COMSERCAF
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

Companhia de Serviços de Cabo Frio

COMSERCAF
Processo nº 316/23
Data: 13/02/23 Fls. 10
Rubrica: RB

Portaria nº 2272/2023.

O Presidente da Companhia de Serviços de Cabo Frio – **COMSERCAF,** no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 7º, inc. III, da lei municipal nº 2.471/20213, considerando o memorando nº 010/2023, originário do Setor de Meio Ambiente, onde narra suposta conduta de indisciplina do Servidor ....., Coletor, Matrícula nº 2013...., dando conta que o referido servidor tem adotado no desempenho de suas funções comportamento desidioso, cometendo faltas disciplinares continuadas, tais como retardar início dos serviços, ausentar-se do local da operação sem permissão, questionar o horário de trabalho, questionar as ordens recebidas e abandonar o local dos serviços antes do horário e sem permissão do encarregado, fato este que aconteceu no dia 09/02/20223, quando o servidor abandonou o serviço uma hora do horário previsto, Considerando que o servidor já foi admoestado várias vezes pela sua chefia direta e não houve renúncia ao comportamento desidioso; considerando a reiteração das condutas; considerando que o artigo 137 da lei municipal 380/1981, determina a obrigatoriedade de apuração da irregularidade, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar, na forma do artigo 141 da Lei Municipal nº 380/1981, abertura de apuração sumária, por meio de Sindicância.

Art. 2º - Na forma do artigo 139, parágrafo único, da lei 380/1981, nomear a comissão Sindicante que será composta por: João Evangelista Ayres dos Santos, portaria nº 1577/2021; Leonardo Godinho da Fonseca, matrícula nº 20130817, e Mateus Cardoso dos Santos, matrícula nº 20130481, sob a presidência do primeiro nomeado iniciar a sindicância, devendo concluí-la em até 30 (trinta) dias, em obediência ao artigo 144, da lei supracitada.

Cabo Frio, 09 de fevereiro de 2023.

Heitor Pinto da Fonseca Júnior

Presidente

Portaria nº 1368/2021

Lei de acesso à informação - Portal da Transparência - COMSERCAF